

III ENCONTRO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO DO INSTITUTO GIRASSOL PARA FUNCIONÁRIOS DOS CEIs DA ASA

I DA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

Para que a candidata ou o candidato receba a bolsa-auxílio é necessário:

1. Ser funcionária ou funcionário efetivo de um dos Centros de Educação Infantil/CEI da Associação Santo Agostinho/ASA, com registro em carteira.
2. Ter preenchido os critérios definidos pela ASA e pelo Instituto Girassol para a obtenção de bolsa-auxílio:
 - 2.1 Precisar estudar para alcançar a escolaridade mínima prevista na Plano Nacional de Educação (PNE 2000, item 10.3 dos objetivos e metas, parágrafos 17 e 18), para o exercício da função que ocupa no CEI, a saber: Pedagogia para Coordenadoras Pedagógicas, Administradoras e ADIs.
 - 2.2 Não ter completado sua formação em nível básico (ensino fundamental e médio) ou superior.
 - 2.3 Ter mais de 2 anos consecutivos como funcionária(o) da ASA¹.
 - 2.4 Obter avaliação **A** no desempenho da função que ocupa, feita pela Administradora e Coordenadora Pedagógica do CEI e pela Coordenadora Geral dos CEIs da ASA.
 - 2.5 Ter tido no máximo 5 faltas justificadas no ano anterior no CEI.
 - 2.6 Não ter recebido nenhuma advertência por escrito.
 - 2.7 Ter participado de todas as reuniões pedagógicas, palestras e eventos proporcionados pela ASA.
 - 2.8 Demonstrar compromisso e interesse pela Educação Infantil.
3. Estar matriculada(o) em um curso predominantemente **presencial**.
4. Apresentar todos os documentos solicitados da *Lista de documentos necessários para a efetivação de ingresso no Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol (ver anexo)*.
5. Não possuir qualquer relação de trabalho ou vínculo empregatício com a escola ou faculdade em que está estudando, nem com o Instituto Girassol, nem com qualquer outra empresa ou instituição que não seja a ASA.
6. Se comprometer em realizar todos os esforços possíveis para concluir o curso no período de tempo regular.
7. Se comprometer a permanecer na ASA por um período mínimo de tempo de dois anos após a conclusão do curso.

II DA MANUTENÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

A bolsa-auxílio é uma ajuda de custo mensal que a(o) beneficiada(o) irá receber apenas durante os meses letivos, ou seja, nos meses em que houver aulas. Nas férias escolares (nos meses de julho e janeiro) não será concedida a bolsa-auxílio. Para que a candidata ou o candidato permaneça recebendo a bolsa-auxílio é necessário:

8. Permanecer sendo funcionária(o) do CEI da ASA durante todo o período em que receber a bolsa-auxílio.

¹ Funcionárias(os) com tempo de serviço menor que dois anos serão avaliados caso a caso.

9. Participar de atividades extras eventualmente previstas especialmente para os participantes do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol*.
10. Apresentar documentos e recibos no período solicitado.
11. Informar alterações de endereço, telefone ou e-mail.
12. Tornar-se um agente potencializador do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol* junto aos seus colegas de trabalho e profissão.
13. Encaminhar ao Instituto Girassol, nos meses de julho e janeiro, o histórico escolar (documento formal da escola contendo as notas e as faltas daquele semestre).
14. Ter desempenho escolar ou acadêmico satisfatório, isto é, não ficar em recuperação ou dependência, sendo aprovada(o) em todas as disciplinas que estiver cursando.
15. Ter tido no máximo 8 dias de falta ao longo do semestre no curso em que está matriculado.
16. Continuar atendendo aos critérios estabelecidos para a obtenção de bolsa expressos nos itens **2.1 a 2.8** deste regulamento, apresentando o mesmo nível **A** de desempenho na função que ocupa no CEI.

III DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

Será suspensa temporariamente ou revogada e cancelada definitivamente a concessão de bolsa-auxílio se:

17. A(o) bolsista se desligar do CEI da ASA.
18. a(o) bolsista interromper os estudos temporariamente por motivos de saúde ou outros quaisquer.
19. a(o) bolsista desistir dos estudos.
20. a(o) bolsista frequentar um curso que for fechado ou interrompido temporariamente (por motivo de greve de professores, por exemplo).
21. a(o) bolsista apresentar insuficiência no seu desempenho escolar ou acadêmico.
22. a(o) bolsista tiver uma quantidade de faltas superior a 8 (oito) dias no semestre.
23. a(o) bolsista deixar de atender aos critérios estabelecidos para a obtenção de bolsa expressos nos itens **2.1 a 2.8** deste regulamento.
24. a(o) bolsista não apresentar nível **A** de desempenho na função que ocupa no CEI.
25. a(o) bolsista não entregar os documentos solicitados por 2 (dois) meses seguidos.

ATENÇÃO: a bolsa-auxílio só pode ser considerada como concedida à candidata ou ao candidato após a entrega de todos os documentos solicitados (ver anexo) e do **Certificado de Outorga de bolsa-auxílio** ter sido entregue.

A Coordenação do *Programa de bolsa-auxílio do Instituto Girassol* reserva a si o direito de cancelar a bolsa-auxílio ou alterar a política de destinação de bolsas quando achar por bem que deve fazê-lo.

Para esclarecimentos de dúvidas ou alterações nos dados informados entrar em contato com Ana Paula Dias Torres apdtorres@uol.com.br tel.: (11) 9986-5740

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento

Nome..... Data.....

Assinatura